



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222  
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná  
Homepage [www.floresta.pr.gov.br](http://www.floresta.pr.gov.br)  
E-mail [prefeitura@floresta.pr.gov.br](mailto:prefeitura@floresta.pr.gov.br)

## **DECRETO 091/2020**

**Dispõe sobre medidas de segurança e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 para a realização do Concurso 01/2020 na cidade Floresta.**

**ADEMIR LUIZ MACIEL**, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público municipal para preenchimento de diversos cargos da administração pública, sob nº 001/2020.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 14/2020 que expediu sejam rigorosamente observadas às medidas necessárias à prevenção e segurança dos candidatos durante a realização do Concurso Público Municipal, no dia 03/05/2020, diante da Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**Art. 1.º** Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras para todos os candidatos e funcionários nos locais de prova, em observância à Lei Estadual nº 20.819/2020, devendo a máscara ser disponibilizada pelo Município, com vistas a evitar futura alegação de fraude;

**Art. 2.º** Ficarão os portões abertos antecipadamente, conforme o edital nº 04/2020 e 06/2020 do concurso 01/2020, e os candidatos serão alocados em suas respectivas salas tão logo cheguem ao local, vedando-se a aglomeração e trânsito de pessoas antes da realização das provas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222  
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná  
Homepage [www.floresta.pr.gov.br](http://www.floresta.pr.gov.br)  
E-mail [prefeitura@floresta.pr.gov.br](mailto:prefeitura@floresta.pr.gov.br)

**Art. 3º** Em caso de evidente necessidade de formação de filas será demarcado o posicionamento das pessoas para que mantenham o distanciamento mínimo recomendado pelas normas estaduais e municipais.

**Art. 4º** Será alocado um funcionário em cada local de prova para constante limpeza e desinfecção das áreas com maior passagem de pessoas, bem como dos sanitários, inclusive após o uso individualizado.

**Art. 5º** Ficarão posicionados os candidatos, em cada uma das salas, de maneira que mantenham entre si o distanciamento mínimo recomendado pelas normas estaduais e municipais durante a realização da prova.

**Art. 6º** Os fiscais de prova serão devidamente orientados quanto às cautelas necessárias e, sobretudo, para que higienizem as mãos antes e depois de realizarem a entrega das provas, bem como após qualquer contato com os candidatos ou seus materiais.

**Art. 7º** Será amplamente disponibilizado álcool gel 70%, que deverá ser oferecido, inclusive, durante a realização da prova, a pedido dos candidatos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020.

  
**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
Prefeito Municipal

### **PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado

Na edição N° 228.....

Folha N° 01-02.....do

Jornal... O Dia de Floresta.....

no dia 30/04/20



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FLORESTA

De acordo com a Lei Municipal nº 1426/2019

Floresta – Pr., quinta-feira, 30 de abril de 2020 - Ano II

Edição nº 228

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO 091/2020

**Dispõe sobre medidas de segurança e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 para a realização do Concurso 01/2020 na cidade Floresta.**

**ADEMIR LUIZ MACIEL**, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público municipal para preenchimento de diversos cargos da administração pública, sob nº 001/2020.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 14/2020 que expediu sejam rigorosamente observadas às medidas necessárias à prevenção e segurança dos candidatos durante a realização do Concurso Público Municipal, no dia 03/05/2020, diante da Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

#### DECRETA

**Art. 1.º** Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras para todos os candidatos e funcionários nos locais de prova, em observância à Lei Estadual nº 20.819/2020, devendo a máscara ser disponibilizada pelo Município, com vistas a evitar futura alegação de fraude;

**Art. 2.º** Ficarão os portões abertos antecipadamente, conforme o edital nº 04/2020 e 06/2020 do concurso 01/2020, e os candidatos serão alocados em suas respectivas salas tão logo cheguem ao local, vedando-se a aglomeração e trânsito de pessoas antes da realização das provas.

**Art. 3.º** Em caso de evidente necessidade de formação de filas será demarcado o posicionamento das pessoas para que mantenham o distanciamento mínimo recomendado pelas normas estaduais e municipais.

**Art. 4.º** Será alocado um funcionário em cada local de prova para constante limpeza e desinfecção das áreas com maior passagem de pessoas, bem como dos sanitários, inclusive após o uso individualizado.

**Art. 5.º** Ficarão posicionados os candidatos, em cada uma das salas, de maneira que mantenham entre si o distanciamento mínimo recomendado pelas normas estaduais e municipais durante a realização da prova.

**Art. 6.º** Os fiscais de prova serão devidamente orientados quanto às cautelas necessárias e, sobretudo, para que higienizem as mãos antes e depois de realizarem a

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FLORESTA

De acordo com a Lei Municipal nº 1426/2019

Floresta – Pr., quinta-feira, 30 de abril de 2020 - Ano II

Edição nº 228

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

entrega das provas, bem como após qualquer contato com os candidatos ou seus materiais.

**Art. 7º** Será amplamente disponibilizado álcool gel 70º, que deverá ser oferecido, inclusive, durante a realização da prova, a pedido dos candidatos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICAÇÃO</b>
O presente ato foi publicado
Na edição N° <u>228</u> .....
Folha N° <u>01-02</u> do
Jornal <u>Órgão Oficial</u>
<u>Eletrônico</u>
no dia <u>30.04.20</u>